



**DECRETO Nº 073, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**REVOGA A PORTARIA/SEMDECIT Nº 003 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL - COMFIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância de tornar a cidade mais competitiva para atrair novos empreendimentos e gerar mais emprego e renda para a população, bem como, dar celeridade aos serviços públicos relacionados ao empreendedor de Cariacica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica e minuciosa e responsável dos requerimentos de incentivos fiscais decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021 e da Lei Complementar nº 097, de 04 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 5º da Lei Complementar 097, de 04 de maio de 2021, e no art. 3º de Decreto nº 131, de 17 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o preconizado nos artigos 2º, 4º, inciso III, e 10, todos do Decreto nº 173 de 04 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal – COMFIS, com o objetivo de atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021 e na Lei Complementar nº 097, de 04 de maio de 2021.



**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal - COMFIS fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal - COMFIS será composta por 01 (um) Presidente e, no mínimo, 04 (quatro) membros.

§1º. As designações dos membros e as alterações da composição da COMFIS serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Caberá ao Presidente a convocação de reuniões bem como alinhamento de estratégias que se fizerem necessárias à correta evolução dos trabalhos.

**Art. 4º** São atribuições da COMFIS:

I — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar os requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 101/2021;

II — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar dos requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 097/2021;

III — Analisar e elaborar parecer de viabilidade administrativa dos requerimentos de benefício fiscal conforme Decreto Municipal nº 173 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 131 de 17 de junho de 2021.

IV — Acompanhar e realizar, por meio de parecer, a aferição anual do cumprimento das condicionantes especificadas no decreto que conceder o benefício; e

V — Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A COMFIS reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

**Art. 6º** Aos integrantes da COMFIS que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 4, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº. 173 de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

---

§2º. Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§3º. O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º. As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria/SEMDECIT nº. 003, de 20 de setembro de 2021, que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a comissão de admissibilidade de incentivo fiscal concedidos através da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021.

**Art. 8º.** Fica revogado o Decreto nº 69, de 18 de março de 2021.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 1.499/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 04 de março de 2022.

**DECRETOS****DECRETO Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR SUB JUDICE EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTÁTUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, nomeado através do Decreto nº 54/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2022 em decorrência de Decisão oriunda do Agravo de Instrumento nº 5000528-81.2022.8.08.0000, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO: CUIDADOR ESCOLAR I</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
27º	Donorky Diniz – Sub Judice (Processo nº 5012030-15.2021.8.08.0012)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**DECRETO Nº 072, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

ALTERA O DECRETO Nº 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, QUE CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, Incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para Secretaria Municipal de Defesa Social.

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 2º do Decreto nº 135, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A CIAT fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Defesa Social."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 073, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA/SEMDECIT Nº 003 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL - COMFIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de tornar a cidade mais competitiva para atrair novos empreendimentos e gerar mais emprego e renda para a população, bem como, dar celeridade aos serviços públicos relacionados ao empreendedor de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e minuciosa e responsável dos requerimentos de incentivos fiscais decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021 e da Lei Complementar nº 097, de 04 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 5º da Lei Complementar 097, de 04 de maio de 2021, e no art. 3º de Decreto nº 131, de 17 de junho 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o preconizado nos artigos 2º, 4º, inciso III, e 10, todos do Decreto nº 173 de 04 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal - COMFIS, com o objetivo de atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021 e na Lei Complementar nº 097, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal - COMFIS fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Incentivo Fiscal - COMFIS será composta por 01 (um) Presidente e, no mínimo, 04 (quatro) membros.

§1º. As designações dos membros e as alterações da composição da COMFIS serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Caberá ao Presidente a convocação de reuniões bem como alinhamento de estratégias que se fizerem necessárias à correta evolução dos trabalhos.

Art. 4º São atribuições da COMFIS:

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 04 de março de 2022.

I — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar os requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 101/2021;  
II — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar dos requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 097/2021;  
III — Analisar e elaborar parecer de viabilidade administrativa dos requerimentos de benefício fiscal conforme Decreto Municipal nº 173 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 131 de 17 de junho de 2021.

IV — Acompanhar e realizar, por meio de parecer, a aferição anual do cumprimento das condicionantes especificadas no decreto que conceder o benefício; e

V — Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º A COMFIS reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

Art. 6º Aos integrantes da COMFIS que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 4, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº. 173 de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º. Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§3º. O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º. As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

Art. 7º Fica revogada a Portaria/SEMDECIT nº. 003, de 20 de setembro de 2021, que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a comissão de admissibilidade de incentivo fiscal concedidos através da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 69, de 18 de março de 2021.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI, do art. 15 do Decreto Municipal nº 111/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]

XI – 01 (um) membro designado pelo Prefeito Municipal.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de março de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 09 DE JULHO DE 2019, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 90 da Lei Orgânica de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 2º do Decreto nº 111, de 09 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A CPAD fica subordinada administrativamente e tecnicamente a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, assim como à Coordenação de Arquivo Público Municipal, devendo relatar por escrito todas as ações relacionadas às questões documentais do Município.

Art. 2º. O artigo 3º e seus parágrafos 1º e 6º, do Decreto nº 111, de 09 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º A CPAD deverá ser constituída de grupo multidisciplinar composto por servidores, preferencialmente estatutários, sendo 01(um) presidente com graduação em arquivologia.

Deverão compor a comissão:

I - 01(um) Presidente, preferencialmente com formação em Arquivologia;

II - 02. 02(dois) servidores da SEMGE - Arquivo Público;

III - 01(um) servidor da SEMGE - Gestão de Pessoas;

IV - 01(um) servidor da SEMFI;

V - 01(um) servidor da SEMDEFES;

VI - 01(um) servidor da SEMUS;

VII - 01(um) servidor da SEMDEC;

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)